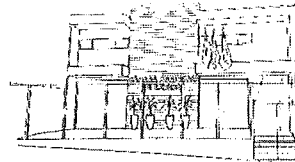


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 001/2022

REFERÊNCIA:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, de zeladoria, de copeiragem, de moto-entrega, de motorista e de segurança à Câmara Municipal de Lavras.

1. ADMISSIBILIDADE:

A empresa SHIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.244.062/0001-32, por meio de seu representante legal, sócio administrador, Ilmo. Sr. Peterson Rodrigo da Silva Borges, inscrito no CPF sob nº 056.462.366-40, inconformada com os termos do Edital epigrafado, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail institucional licitacao@lavras.mg.leg.br, no dia 28 de junho de 2022, às 15h34min.

A Lei Federal 10.520/2002, que “*Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*”, é omissa quanto ao prazo e o modo de impugnação dos instrumentos convocatórios, e, ainda que o Decreto nº 10.024/2019, citado pela impugnante, preveja regras para tanto, o mesmo refere-se ao Pregão na forma Eletrônica, conforme própria ementa, *ipsis litteris*, “*Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal*”, razão pela qual esta Administração estipulou, expressamente, no Edital *in voga*, Item 15, “DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL”, o seguinte regramento, *in verbis*:

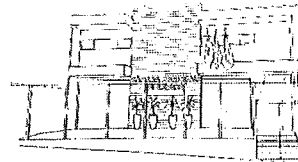
15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação

15.2. A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ou de providências deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal de Lavras, situada na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais, em dias úteis, em horário de expediente (08h00min às 18h00min) ou encaminhadas pelo endereço eletrônico licitacao@lavras.mg.leg.br, respeitando-se as mesmas condições de dias, horários e prazos.

15.4. A posição adotada pela Câmara Municipal de Lavras face a dúvida suscitada será encaminhada às licitantes e valerá para todas, como se parte integrante fosse deste Edital.

15.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



15.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

Informa-se, ainda, que a sessão presencial do certame em comento está agendada para o dia 04/07/2022, às 09h00min, com credenciamento das licitantes na mesma data, das 08h30min às 08h55min, o que, conflitando-se com a data de apresentação da impugnação em apreço, acima inserta, decide-se pelo seu recebimento, vez que restou demonstrada sua TEMPESTIVIDADE.

Informa-se, também, que a íntegra da peça está disponível no sítio eletrônico desta Casa Legislativa, www.lavras.mg.leg.br, juntamente à publicação inicial do Pregão Presencial nº 004/2022. Porém, em síntese, a impugnante questionou a legalidade do Edital epigrafado afirmando haver erro material na inclusão do “Item 07” juntamente aos demais Postos de Serviços, que foram englobados em único lote, vez que tal item trata-se de “Segurança”, “exercício de atividade de vigilância patrimonial”, e não pode ser considerado como regular/comum, por exigir regulamentação e autorização própria e prévia da Polícia Federal às empresas, potenciais licitantes, pugnando, por fim, pela retificação do Edital, com separação do “Posto de Serviços de Segurança” em lote específico.

2. DA IMPUGNAÇÃO, DA ANÁLISE DO PREGOEIRO E DA ASSESSORIA JURÍDICA

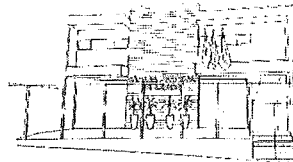
Inicialmente, registra-se que as condições fixadas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 foram estabelecidas com estrita observância às disposições legais contidas na Lei nº 10.520/2002, juntamente às orientações jurisprudenciais e doutrinárias no tangente à terceirização de atividades-meio pela Administração Pública, considerando-se as particularidades da Câmara Municipal de Lavras e sua estrutura organizacional prevista pela Lei Complementar nº 387/2019.

Para o “Posto de Segurança”, Item 07, previu-se, *ipsis litteris*:

ITEM 7 - 02 (DOIS) POSTOS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, SENDO 01 (UM) MASCULINO E 01 (UM) FEMININO:

- a) Os postos de serviços funcionarão em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, sendo que a escala de trabalho poderá ser ajustada em horários compatíveis com o horário de expediente da Câmara Municipal de Lavras, conforme detalhado de acordo com a Administração. Contudo, destaca-se que os seguranças terão suas jornadas de trabalho flexíveis para adequação aos horários de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões do Poder Legislativo, de acordo com suas necessidades, observando-se a jornada semanal de trabalho.
- b) A prestação de serviços em sábados, domingos, feriados e após a jornada de trabalho, deverá ocorrer sem qualquer acréscimo de valor, isto porque a empresa deverá adotar regime de compensação de horas, nos moldes facultados em norma coletiva de trabalho.
- c) A CONTRATADA manterá quantos profissionais forem necessários para manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida.
- d) Como **atribuições**, o profissional do **posto de SEGURANÇA** deverá possuir qualificação atualizada para serviços de segurança desarmada, salvaguardando patrimônio e pessoal, e desenvolver as funções, ininterruptamente, durante todo o horário de expediente da Câmara Municipal de Lavras, incluindo todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



especiais da Casa, visando garantir a ordem e a segurança nas instalações do Legislativo Municipal, sempre em total consonância às leis competentes.

Deverá posicionar na recepção do Prédio Sede durante o expediente e efetuar rondas preventivas nas áreas internas e externas durante toda a jornada, a fim de coibir qualquer prática violenta ao patrimônio ou aos servidores, vereadores e população, auxiliando no cumprimento das regras internas da Câmara Municipal de Lavras, destacadamente aqueles previstas no Regimento Interno para a realização de sessões públicas.

Deverá posicionar, também, durante as sessões da Câmara Municipal de Lavras, no Plenário “Dr. Orlando Haddad”, em local estratégico, a fim de garantir a segurança de servidores, vereadores e população durante todas as atividades, prezando, sempre, pela manutenção e garantia da manifestação democrática, organizada e respeitosa, conservando-se todos os direitos fundamentais, humanos, regimentais e estatutários competentes.

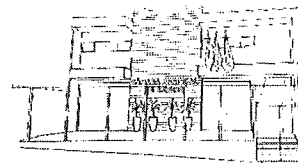
Deverá manter postura ética, imparcial e profissional, sempre submetido a cursos de atualização na segurança, mantendo-se sempre uniformizado, com uso de crachá, com boa aparência e asseio, observando as normas internas da Casa e do serviço público no que couber para bem desempenhar suas atividades, além de todas aquelas inerentes ao posto.

Assim, a título de esclarecimento, a Equipe de Apoio de Pregão, pesquisando e analisando em fase interna a área de segurança privada no país, identificou diversas ocupações relacionadas a atividade de segurança privada (em gênero), ainda não regulamentadas na legislação atual. Destas, regulamentou-se apenas a atividade do vigilante (Lei nº 7.102/1983; Decreto nº 89.056/1983; Decreto nº 3.233/2012, este último arrolado pela impugnante).

Concomitantemente, mediante a inexistência de regulamentação, analisou-se a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), instituída pelo Ministério do Trabalho através da Portaria nº 397/2002, sob a finalidade de identificar as ocupações no mercado de trabalho, através de registros administrativos e domiciliares, principalmente mediante o corriqueiro conflito entre as ocupações de “segurança”, ou seja, confusão entre atribuições e competências de Segurança, Vigilante, Guarda, Vigia e Porteiro.

Para tanto, a Classificação Brasileira de Ocupações não descreve Segurança como uma ocupação profissional, e a entende como conjunto das ações e dos recursos utilizados para proteger algo ou alguém, servindo para diminuir riscos ou perigos, com fins a proteção de pessoas, instalações ou bens, ou em controlar o acesso de pessoas em determinado local. Em suma, o entendimento de segurança pela CBO, o mesmo adotado pela Equipe de Apoio de Pregão, refere-se a todo profissional que presta serviços na área de segurança, podendo ser: Vigilante, Guarda, Vigia, Porteiro.

Adotado tal entendimento, analisou-se as características específicas de cada ocupação de “segurança”, comparando-as às necessidades reais da Câmara Municipal de Lavras, escolhendo-se, ao final, a descrição acima exposta e insere no Termo de Referência, adaptada à rotina do expediente legislativo. Contudo, ressalta-se que a Casa não necessita de segurança armada, tampouco dispõe de autorização regimental (Resolução nº 068/2011) para fazê-la, cabendo, dentre as funções administrativas da Mesa Diretora, sempre comunicar as forças de segurança pública toda e qualquer atividade considerada de risco ou ameaçadora.



A Câmara necessita de um profissional de segurança para o zelo do patrimônio público, para inspeção das dependências do Prédio Sede, visando evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades. Acresce-se a necessidade de um profissional para auxílio no controle de fluxo de pessoas, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes, razão pela qual os dois postos ficarão posicionados na recepção durante o horário de expediente, além do posicionamento no Plenário durante as sessões da Casa, pelas mesmas razões de guarda patrimonial e inspeção, com fins à permitir, permanente e concomitantemente, a segurança e o exercício da Democracia por todos, parlamentares e cidadãos. Como referência, menciona-se, portanto, a CBO de VIGIA (5174-20), EXCLUINDO-SE todas as demais.

Por seu turno, a impugnante, com respeitosa manifestação, interpretou a descrição editalícia às funções inerentes de um vigilante, cuja atividade é regulamentada legalmente conforme outrora citado, necessitando-se, portanto, de formação e qualificação específica ao profissional, além de autorização prévia da Polícia Federal às empresas prestadoras de tais serviços. Ressalta-se, novamente, que a Câmara Municipal de Lavras não necessita (fato) e não detém autorização regimental (direito) para a contratação de Vigilante, cuja CBO referente é 5173-30.

3. DA DECISÃO

Conhecendo a IMPUGNAÇÃO por sua tempestividade, NEGO-LHE provimento quanto ao mérito, pois ratifico o entendimento firmado sobre “segurança” pela Equipe de Apoio de Pregão, Pregoeiro e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lavras, conforme acima exposto, à luz da Classificação Brasileira de ocupações (CBO), de modo que não se pretende contratar VIGILANTES para o Legislativo Municipal, sendo, desnecessária a exclusão do “Item 07” do lote único de postos de trabalhos comuns.

Contudo, visando garantir maior segurança ao entendimento e interpretação do posto em comento, retificar-se o “Item 07”, alterando-o para 02 (DOIS) POSTOS DE SERVIÇO DE VIGIA, SENDO 01 (UM) MASCULINO E 01 (UM) FEMININO, e excluindo da redação das atribuições, o termo “qualificação atualizada para os serviços de segurança desarmada”, reiniciando-se integralmente o prazo de publicação do certame (08 dias úteis), com nova data, horários e publicação de tal retificação nos mesmos meios outrora utilizados, a saber, Diário Oficial do Município de Lavras e Sítio Oficial da Câmara Municipal de Lavras.

Findo minha manifestação, TEMPESTIVAMENTE, conforme Item 15.2 do Edital do pregão Presencial nº 004/2022.

Câmara Municipal de Lavras/MG, em 29/06/2022, às 14h18min.

LAURIANO RESENDE BARBOSA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Lavras